



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E FRANCIEL JOSÉ MACEDO SOUSA - (CPF: 602.229.753-26), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO**, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

**CONTRATADA: FRANCIEL JOSÉ MACEDO SOUSA - (CPF: 602.229.753-26)**, com endereço no Sítio Garapa, Zona Rural do Município de Curral Novo do Piauí-PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar (Rota 18).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 03 (três) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte do Orçamento Geral do Município/2021.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 2.772,02 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º

8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo do Piauí – PI, 29 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Abel Francisco de O. Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATADO: *Franciel José Macedo Sousa*

TESTEMUNHA: *Gilberto de Lira Lopes*

TESTEMUNHA: *Frei Moisés*



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

**CNPJ nº01.612.556/0001-00**

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 032/2021. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI.  
Contratado: FRANCIEL JOSÉ MACEDO SOUSA - (CPF: 602.229.753-26). Objeto:  
Prestação de serviços de transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Valor  
Mensal: R\$ 2.772,02 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos).  
Assinatura: 29/11/2021.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 29 de novembro de 2021.

Presidente da CPL.

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 039.229.753-26



Id:030E58056635A197

Id:0047CD14AB219EE8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

## HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do Pregoeiro e equipe de Apoio, Ata de Abertura e julgamento da Proposta e Documentação de habilitação da empresa licitante do dia 30 de novembro de 2021, confirmo a classificação e **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação na modalidade Pregão Presencial 024/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE VEÍCULOS ESPECIAIS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS - PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,**

Adida ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

## VENCEDORA(S):

**LOTE 1 - VEÍCULOS ESPECIAIS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS - PI** no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) a empresa vencedora **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**.

Currais (PI), 01 de dezembro 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho  
 Prefeito Municipal

Id:13B599A9C8AD9EEB



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: [gabinetecnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpj@yahoo.com.br)  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 032/2021. Contratante: O Município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI. Contratado: FRANCIEL JOSÉ MACEDO SOUSA - (CPF: 602.229.753-26). Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 2.772,02 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos). Assinatura: 29/11/2021.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 29 de novembro de 2021.

Presidente da CPL.

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: [gabinetecnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpj@yahoo.com.br)  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 032/2021. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: FRANCIEL JOSÉ MACEDO SOUSA - (CPF: 602.229.753-26).

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 29 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

Id:10EFOEB90D999EED



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
 CNPJ nº01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: [gabinetecnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpj@yahoo.com.br)  
 Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório n 033/2021. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: JOSÉ DOS SANTOS SOUSA - (CPF: 601.838.953-39).

CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), 30 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80